



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 317/2021

### **MOÇÃO DE PESAR**

MOÇÃO DE PESAR PELA FALECIMENTO DO SENHOR RONALDO APARECIDO DOS SANTOS, MANIFESTANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA.

**Destinatário:** À Família do Senhor Ronaldo Aparecido dos Santos (Rua Isabel Rubio Zupolini, nº 368 – Santo Expedito – Ibitinga/SP)

**Excelentíssima Presidente,**

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

**Justificativa:** Foi com profunda tristeza que recebemos a notícia do falecimento do Senhor RONALDO APARECIDO DOS SANTOS, ocorrido no dia 25 de maio do corrente ano.

O Senhor Ronaldo contava com 43 anos de idade e é com grande sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento. Deixa a companheira Andreia da Silva e muitas saudades aos filhos Daniel e Daniele criados com muito amor.

Desejamos que Deus traga conforto aos corações de seus familiares e amigos enlutados com a perda deste homem que jamais poupou esforços para realizar os desejos de seu coração, conquistando assim o respeito de todos em seu círculo de amizade.

Queremos registrar esse lamentável fato, transmitindo nossas profundas condolências pelo passamento dessa pessoa tão especial, solidarizando com seus familiares, a quem rendemos todo carinho e respeito nessa hora dolorosa.

Assim, vimos compartilhar esta Moção de Pesar com a família, pedindo que a paz e a felicidade reinem a todos, dedicando nosso mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor RONALDO APARECIDO DOS SANTOS e que se faz merecedor do nosso reconhecimento e de tamanha saudade que agora deixa em nossos corações.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de maio de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador - PTB**

**RICHARD PORTO DE ROSA**  
**Vereador – PSDB**

**MURILO BUENO**  
**Vereador – PDT**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



